MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

CIRCULAR SUSEP nº 006, de 31 de janeiro de 1985

Institui formulários estatísticos para uso das Entidades Abertas de Previdência Privada.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, na forma do disposto no inciso II do artigo 9º da Lei nº 6.435, de 15.07.77 e item 57 da Resolução CNSP nº 7, de 07.06.79, CONSIDERANDO que o item IX, artigo 3º da Lei 4.728/65 estabelece que ao BANCO CENTRAL DO BRASIL compete: "manter e divulgar as estatísticas relativas ao mercado de capitais, em coordenação com o sistema estatístico nacional".

R E S O L V E:

1 – Instituir os seguintes demonstrativos:

1.1. Modelo BACEN/SUSEP Eapp 84/03 (NEGÓCIOS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS-MENSAL).

1 (uma) via deste demonstrativo deverá ser encaminhada a esta Superintendência (SUSEP/DEFIS) e 1 (uma) via, diretamente ao Banco Central do Brasil, até o dia 15 (quinze) do mês subseqüente, para os locais mencionados nas instruções constantes do verso do referido modelo.

1.2. Modelo SUSEP Eapp 84/02 (COBERTURA DE RESERVAS-AÇÕES E DEBÊNTURES), em substituição ao modelo BACEN/SUSEP 83/02, instituído pela Circular SUSEP 015/83, para comprovação da realização dos investimentos em ações e debêntures necessários à cobertura de Reservas Técnicas.

Deverá ser remetida 1 (uma) via à SUSEP/DECON, trimestralmente, dentro dos prazos, juntamente com os demais modelos em vigor, previstos na Circular SUSEP 03/81, sendo dispensado o envio deste modelo ao Banco Central do Brasil.

1.3. Modelo BACEN/SUSEP Eapp 84/04 (AÇÕES E DEBÊNTURES – POSIÇÃO DA CARTEIRA).

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 22.02.85*

Este modelo deverá espelhar a posição de toda a carteira de ações e debêntures (Circulante, Realizável a Longo Prazo e Permanente), no último dia do trimestre, vinculadas e livres.

Deverá ser remetido, trimestralmente, de acordo com os prazos estabelecidos na Circular SUSEP 03/81:

- 1 (uma) via à SUSEP/DECON, acompanhada dos mapas modelos SUSEP Eapp 84/02 (COBERTURA DE RESERVAS-AÇÕES E DEBÊNTURES), e dos demais modelos em vigor, previstos na Circular SUSEP 03/81.

- 1 (uma) via diretamente ao Banco Central do Brasil, acompanhada do mod. BACEN/SUSEP 83/01.

2 – Em virtude de maior detalhamento do item AÇÕES E DEBÊNTURES no novo modelo SUSEP Eapp 84/02 (COBERTURA DE RESERVAS-AÇÕES E DEBÊNTURES), fica dispensada a inclusão desses dados no mapa "RELAÇÃO DOS BENS VINCULADOS PARA COBERTURA DE RESERVAS TÉCNICAS" (Circular SUSEP 03/81), que será doravante destinado exclusivamente à discriminação dos outros tipos de investimentos oferecidos em cobertura de Reservas Técnicas.

3 – O modelo BACEN/SUSEP 83/01, remanescente da Circular SUSEP 015/83, deverá ser enviado à SUSEP/DEFIS, dentro dos prazos já estabelecidos.

4 – Esta Circular entrará em vigor na data de sua publicação, devendo as entidades, entretanto, providenciarem o preenchimento dos formulários acima referidos de acordo como segue:

4.1. Modelo BACEN/SUSEP Eapp 84/03 (mensal) – a partir do movimento relativo ao mês de março de 1985.

4.2. Modelo BACEN/SUSEP Eapp 84/04 e SUSEP Eapp 84/02 (trimestrais - a partir do movimento correspondente ao 1º (primeiro) trimestre do exercício de 1985.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 22.02.85*

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

- CARACTERÍSTICAS DA ENTIDADE
- DE FINS LUCRATIVOS - S.A. de Previdência ( ) - Depto. de Seguradora ( ) - SEM FINS LUCRATIVOS ( )
- SIGLA

Entidades Abertas de Previdência Privada

COBERTURA DE RESERVAS (AÇÕES E DEBÊNTURES)

_____ trimestre de _____

ENTIDADE				2º GRUPO – Mínimo de 75% em Ações e/ou Debêntures de Cias. Abertas Privadas Nacionais Cr$		3º GRUPO – Mínimo de 75% em Ações e/ou Debêntures de Cias. Abertas Privadas Nacionais Cr$				
				COBERTURA DE RESERVAS TÉCNICAS					GARANTIA SUPLEMENTAR 1º GRUPO	TOTAL
EMPRESAS EMISSORAS				2º GRUPO		3º GRUPO				
Nome	Espécie Forma	Cotação	Quantidade	Cias. Abertas Priv. Nacional (A)	Demais empresas abertas (B)	Cias. Abertas Prev. Nacionais (C)	Demais Empresas Abertas (D)	SUB-TOTAL E = A + B + C + D	F	G = E + F
			SUBTOTAL							
			TOTAL							

DIRETOR		CONTADOR	
Assinatura	Nome	Assinatura	Nome

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 22.02.85*

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

ENTIDADES ABERTAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA
NEGÓCIOS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS – MENSAL

Movimento relativo ao mês: _____

Entidade:_____ Código:_____ C.G.C._____

D I S C R I M I N A Ç Ã O	MOVIMENTO DO MÊS		POSIÇÃO FINAL DO MÊS
	VENDAS	COMPRAS	
LETRAS DO TESOURO NACIONAL			
CERTIF. DEPÓSITOS BANCÁRIOS (CDB)			
RECIBOS DEPÓSITOS BANCÁRIOS (RDB)			
OBRIG. REAJUSTÁVEIS TES. NACIONAL			
TÍTULOS ESTADUAIS			
TÍTULOS MUNICIPAIS			
DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS			
DEBÊNTURES INCONVERSÍVEIS			
OBRIGAÇÕES DA ELETROBRÁS			
LETRAS DE CÂMBIO			
LETRAS IMOBILIÁRIAS			
AÇÕES (Valor contábil)			
OUTROS PAPÉIS			
TÍTULOS VINCULADOS À REVENDA			
FUNDOS MÚTUOS DE INVESTIMENTO			
AÇÕES (Valor de mercado) ($A = a^1+a^2+ a^3+ a^4$) (A)			
- Negócios à vista em Bolsa de Valores (a^1)			
- Negócios no Mercado de Balcão (a^2)			
- Subscrições – Exercício de direitos (a^3)			
- Subscrições – Novas emissões reg. CVM (a^4)			

Local e data:

DIRETOR
Assinatura
Nome completo
C.P.F. Nº

CONTADOR
Assinatura
Nome completo
C.R.C. Nº

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 22.02.85*

INSTRUÇÕES

1. Este mapa deverá ser remetido, até o dia 15 do mês subseqüente, à SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP/DEFIS) e diretamente às representações regionais do BANCO CENTRAL DO BRASIL ou a sua sede, quando a Entidade for sediada no Distrito Federal ou em Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Rondônia.

2. Nas colunas "VENDAS" e "COMPRAS" deverão ser incluídos os negócios com títulos e valores mobiliários realizados durante o mês. Computar somente os valores brutos das transações, deixando de lado as corretagens ou outras quaisquer despesas geradas pelas operações.
   Para que haja maior agilidade na remessa, as informações constantes desse formulário serão consideradas "dados preliminares", para que os acertos possam ser providenciados no respectivo mapa trimestral.

3. Na última coluna "POSIÇÃO – FINAL DO MÊS" deverão ser anotados os saldos de balancete, relativos ao ATIVO-CIRCULANTE e REALIZÁVEL A LONGO PRAZO.
   Na parte inferior do mapa, há destaque do item AÇÕES, para que sejam anotadas as posições de final de mês a preços de mercado. Nessa segunda parte, a avaliação de toda a carteira de ações, inclusive a parte dita "livre", deverá seguir as mesmas normas utilizadas para cobertura de reservas (Circular SUSEP nº 03, de 16.01.81).
   Com a intenção de facilitar o preenchimento e apenas para efeito de elaboração da segunda parte deste mapa, as AÇÕES não cotadas em bolsas de valores poderão ser consideradas pelo seu valor contábil.

4. As importâncias deverão ser anotadas sempre em milhares de cruzeiros.

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 22.02.85*

MINISTÉRIO DA FAZENDA ENTIDADES ABERTAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS Entidade:_____ Código:_____ C.G.C. _____		AÇÕES E DEBÊNTURES – POSIÇÃO DA CARTEIRA (CIRCULANTE, REALIZÁVEL A LONGO PRAZO E PERMANENTE) ___/Trimestre/___			Fl ___/___
CI	E M P R E S A E M I S S O R A	ESPECIE FORMA	POSIÇÃO DA CARTEIRA NO ÚLTIMO DIA DO TRIMESTRE		
			QUANTIDADE	VALORES TOTAIS (EM CR$ 1000)	
				CUSTO	MERCADO
SOMA A TRANSPORTAR E/OU TOTAL DAS COLUNAS					

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 22.02.85*

INSTRUÇÕES

1. Este mapa deverá ser remetido, a cada trimestre, nos prazos estabelecidos para entrega dos demais demonstrativos, à SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP/DECON) e diretamente às representações regionais do BANCO CENTRAL DO BRASIL, ou a sua sede, quando a entidade for sediada no DF, em GO, MT, MS ou RO.

2. A primeira coluna, "CI", deverá ser utilizada para colocação dos códigos identificadores dos investimentos, quer sejam de cobertura de reservas, ou livres, tudo de acordo com a tabela anexa à Circular SUSEP nº 007, de 31.01.85.

3. A terceira coluna identificará as espécies e formas dos títulos, tais como OP, PN, etc., para ações e no caso de debêntures, DEB se forem inconversíveis e DCA se conversíveis.

4. Deverão ser relacionados todos os títulos pertencentes ao ATIVO-CIRCULANTE, REALIZÁVEL A LONGO PRAZO e PERMANENTE, separados e totalizados por grupo. Isto significa que inicialmente deverá ser listado o grupo das ações, totalizando-se primeiro as do ATIVO-CIRCULANTE, depois as do REALIZÁVEL A LONGO PRAZO e finalmente as do PERMANENTE, vindo depois o grupo das debêntures, divididos em conversíveis e inconversíveis.

5. Não há necessidade de colocar os nomes das empresas, bastará identificá-las, de modo a não pairarem dúvidas. Assim, não deverão constar da relação de empresas, denominações abreviadas que dificultem sua perfeita identificação. Essas dificuldades ocorrem freqüentemente com empresas ligadas a grupos financeiros, como Bradesco, Iochpe, Real, Bamerindus, etc.

6. Com a intenção de facilitar o preenchimento e apenas para efeito de elaboração deste mapa, as AÇÕES não cotadas em bolsas de valores poderão ser consideradas pelo seu valor contábil. Idêntico procedimento poderá ser adotado com relação ao mapa BACEN/SUSEP/ 83/01.

7. Deverão ser relacionadas neste formulário todas as ações e debêntures de propriedade da entidade, assim entendidas, tanto aquelas oferecidas em cobertura de reservas, como as não oferecidas.

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 22.02.85*